KARINA DURIGON
13/11/2026 17:49

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

COMPRAS.GOV.BR Nº 404/2026

PREGÃO ELETRÔNICO TRT4 Nº: 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7054/2026

UASG: 080014

OBJETO: Aquisição de automóveis elétricos e de estações de recarga.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 679.317,69

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 27/11/2026 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Item 1 - Livre Concorrência;
Item 2 - Exclusivo ME/EPP

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO PARTICIPANTE

A adesão do TRT da 4ª Região ao
Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
reforça o compromisso institucional com a transparência, a ética e a integridade.

Acesse aqui o Guia de Conduta de Ética e Integridade para Licitantes, Fornecedores e Contratados

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
6. DA FASE DE JULGAMENTO 14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
8. DOS RECURSOS 19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
11. DA CONTRATAÇÃO 24
12. DO PAGAMENTO 25
13. DO REAJUSTAMENTO 26
14. DA PROTEÇÃO DE DADOS 26
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
PROAD 7054/2026
UASG 080014

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT da 4ª Região), por meio da Coordenadoria de Licitações Contratos, sediado na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de automóveis elétricos e de estações de recarga, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, nos quantitativos que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unit. máximo admitido (R$)	Preço total máximo admitido (R$)
1	**Automóvel 100% elétrico.**	Automóvel	**3**	**219.800,00**	**659.400,00**
2	**Estação de recarga CA para automóvel elétrico,** potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, instalada. ***(Item exclusivo ME EPP)***	Carregador	**3**	**6.639,23**	**19.917,69**
Valor total estimado da contratação (R$)					**679.317,69**

1.2. No prazo de 15 dias, após a assinatura do contrato, o **fornecedor da estação de recarga (item 2)** deverá comprovar que o técnico instalador foi certificado no **Curso Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade da Norma Regulamentadora 10 (NR-10) do Ministério do Trabalho e Emprego**.

1.2.1. A comprovação deverá ser feita junto ao fiscal do contrato.

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

1.3. Prazo **para entrega**: não superior a **120 dias**, contados da assinatura do contrato.

1.3.1. Após a entrega do(s) produto(s), a contratada terá o prazo de **até quinze dias** para realizar a instalação da(s) estação(ões) de recarga, contado a partir da disponibilização do(s) respectivo(s) ponto(s) de energia elétrica necessário(s) à instalação, pelo Tribunal.

1.4. **Local de entrega dos veículos e a instalação das estações de recarga:** Rua Marcílio Dias, nº 446, bairro Menino Deus (Divisão de Transportes) e/ou na Avenida Praia de Belas nº 1100, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS (Complexo do Prédio-Sede do TRT da 4ª Região).

1.5. A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer entrega técnica por meio de profissional(is) capacitado(s) em demonstrar todos os recursos existentes no veículo, em concessionária no município de Porto Alegre-RS ou no estacionamento da Divisão de Transportes, em dois turnos - manhã e tarde, e para a operação da estação de recarga, no estacionamento da Divisão de Transportes.

1.6. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação será de **12 meses**, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.6.1. A prestação de serviços de **garantia** permanece aplicável à contratada durante todo o período de sua duração (garantias mínimas do automóvel elétrico e da estação de recarga serão de **3 anos**; no caso da bateria de tração do veículo, mínima de **8 anos**, a contar do recebimento definitivo, conforme condições previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência), sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento dessas obrigações.

1.7. A contratada para fornecimento dos veículos elétricos deverá ser fabricante ou importador oficial ou concessionária da fabricante ou da importadora oficial da marca, e deverá possuir capacidade de prestar os serviços de assistência técnica, dentro do período de garantia e fora do período de garantia, para a execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, na Região Metropolitana de Porto Alegre-RS.

1.8. As demais condições e especificações constam no Termo de Referência mencionado no subitem 1.1.

1.9. Havendo divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Portal de Compras do Governo Federal e as que constam neste Edital, prevalecem as especificações do Edital.

1.10. Na hipótese de haver divergência entre os termos do presente Edital e os termos do Anexo I do Edital - Termo de Referência, prevalece o disposto no presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Portal de Compras do Governo Federal”, as interessadas devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Portal de Compras do Governo Federal” ou “SIASG” pelo telefone 0800-9789001.

2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para o item 2**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

2.7.6. servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

2.7.7. o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

2.7.8. o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

2.7.9. cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nos itens 2.7.5, 2.7.6, 2.7.7 e 2.7.8.

2.7.10. pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários as pessoas referidas nos itens 2.7.5, 2.7.6, 2.7.7, 2.7.8 e 2.7.9.

2.7.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as pessoas referidas nos itens 2.7.5, 2.7.6, 2.7.7, 2.7.8 e 2.7.9;

2.7.12. empresas que não atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente pregão;

2.7.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TRT da 4ª Região, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

2.8. A vedação descrita nos itens 2.7.5, 2.7.6, 2.7.7, 2.7.8, 2.7.9, 2.7.10 e 2.7.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (conforme §3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005 e § 1º do art. 7º do Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 - Portaria GP.TRT4 Nº 4.573/2023).

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço por item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**dia 27/11/2026 às 11h**).

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3.5.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, nos termos do artigo 51 da Lei nº 123/2006.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do item;

4.1.2. Marca/Modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O licitante deve informar os preços de cada item, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real), incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de insumos, impostos, taxas e demais encargos inerentes à prestação do objeto.

4.11.1. Na hipótese de o lance vencedor apresentar valor com número superior de casas decimais, serão consideradas apenas os centavos de reais, desconsiderando-se as demais casas após a vírgula.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de ***0,1% (um décimo por cento)***.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas brasileiras;

5.17.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, devendo apresentar a devida comprovação desta condição junto com os documentos de habilitação.

5.17.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme Anexo II do Edital - Modelo de Proposta**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A classificação das propostas será apurada pelo critério de **menor preço por item.**

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
(https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo).

6.3. Fica a licitante ciente de que, na fase de verificação da regularidade da licitante (habilitação), será efetuado consulta ao **CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal)** e, constatando irregularidade, será notificada para que solucione as pendências, sob pena de, após a adjudicação do objeto e a homologação do certame, ser impedida de celebrar a contratação ou emitir a Nota de Empenho. Nova consulta será efetuada após a homologação do certame e, persistindo as

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

pendências, será novamente notificada, sendo-lhe concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis** para comprovar a regularização da situação.

6.3.1. Será realizada, ainda, consulta ao CADIN em eventuais aditivos contratuais e, caso verificadas pendências naquele Cadastro, será a contratada notificada para que comprove a regularização, no prazo de **10 dias úteis**, prorrogáveis a critério da Administração, sob pena de não celebração do respectivo aditivo.

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (art. 29, *caput*, da IN SEGES/ME nº 3/2018)

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, §1º, da IN SEGES/ME nº 3/2018).

6.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (art. 29, §2º, da IN SEGES/ME nº 3/2018).

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e alínea *"c.2"* do item 7.1 deste edital.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

a) **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

a.5) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

b.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

b.2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;

b.3) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

b.4) prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b.5) prova de regularidade com as obrigações trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida no portal do TST.

c) **Qualificação Econômico-Financeira**

c.1) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

c.2) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar expressamente, na forma do **Anexo III do Edital**, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, admitindo-se que a declaração ocorra por meio do chat de mensagem do sistema durante a sessão pública.

c.3) **Para o item 1, balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE)**, do último exercício social, que permitam comprovar*:*

I - que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) são superiores a 1 (um), a serem calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \qquad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$ **onde:**

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo Total

ou

II - Patrimônio Líquido de, no mínimo, R$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação**.**

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30% (trinta por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. .

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME nº 3/2018).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (art. 7º, *caput*, da IN SEGES/ME nº 3/2018).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (art. 7º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 3/2018).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021, e art. 39, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 10 minutos;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o curso do processo licitatório;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa escrita, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 2% do valor total do lance, limitada a R$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.

9.3.7. No caso de atraso na entrega de veículo, fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o item não entregue, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do referido valor.

9.3.8. Em caso de atraso na entrega da estação de recarga, fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o item não entregue, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do referido valor.

9.3.9. Em caso de descumprimento do subitem 7.2.2 do Termo de Referência, implicará em multa diária de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais), limitada a 10% (dez por cento) do valor do objeto.

9.3.10. Em caso de descumprimento do subitem 7.2.3 do Termo de Referência, implicará em multa diária de R$ 10,00 (dez reais), limitada a 10% (dez por cento) do valor do objeto.

9.3.11. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pela Portaria GP.TRT4 nº 3.822/2022, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.14. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

9.15. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail ***pregao@trt4.jus.br*** até às 23h59min do último dia do prazo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no *site* deste Tribunal, no link https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, após a homologação da presente licitação.

11.1.1. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação deste Tribunal, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

11.2. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da intimação deste Tribunal.

11.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

11.4. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observada a ordem de classificação.

11.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades.

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto e ateste do documento fiscal correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e, se for o caso ISSQN.

12.2. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

12.2.1. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento. Por meio do link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo, a contratada terá acesso ao SIGEO - JT e, pelo link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

12.3. A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para fornecimento do material objeto da presente licitação, nos termos do Protocolo ICMS nº 42/2009 e inciso VIII do art. 26-A do Livro II do Regulamento do ICMS do Estado do Rio Grande do Sul.

12.4. Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento *for realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa,* tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.

12.5. Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sist. Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no subitem 12.1 somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a contratada deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

12.6. A forma de pagamento referida no subitem 12.1 deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

12.7. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

12.8. No caso de os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista estiverem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a licitante deverá providenciar a regularização.

12.9. Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos por este TRT:

a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e

c) atualização financeira pelo IGP-DI.

12.10. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da contratada para o atraso no pagamento.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. As regras para reajustamento dos valores contratuais estão previstas na minuta do contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As regras para proteção de dados estão previstas na Minuta do Contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A subcontratação do objeto referido no item 2 será admitida conforme regras previstas no Anexo I do Edital - Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 4ª Região.

16.9. A contratada, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Resolução Administrativa TRT4 nº 11/2025, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

16.10. Os procedimentos de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD (Processo Administrativo deste TRT), mediante cadastramento prévio do representante legal da licitante junto ao TRT da 4ª Região.

16.10.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 4ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

16.11. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026, Programa de Trabalho: 168123 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Classificação: 4490525200 - veículos de tração mecânica e 4490523000 - máquinas e equipamentos energéticos, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. **ANEXO I DO EDITAL** - Termo de Referência

16.14.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Formulário de Pesquisa de Preços

16.14.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

16.14.2. **ANEXO II DO EDITAL** - **Modelo de Proposta**

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

16.14.3. **ANEXO III DO EDITAL** - Declaração ME-EPP

16.14.4. **ANEXO IV DO EDITAL** - Minuta de Contrato

Porto Alegre/RS, 13 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Coordenadora de Licitações e Contratos

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão novembro/2025

SATURNINO FIGUEIRA DA SILVA NETO
05/11/2026 14:33

RUDIMAR MENDES DE SOUZA
05/11/2026 15:01

JOAO LUIZ PEIXOTO DA SILVA
05/11/2026 18:11

GEORGE JEFFERSON DE OLIVEIRA FELICIO
05/11/2026 19:18

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Automóveis Elétricos e de Estações de Recarga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	lote	Descrição	Unidade	Quantidade
1	**1**	**Automóvel 100% elétrico**	**automóvel**	**3**
2	**2**	**Estação de recarga CA para automóvel elétrico, potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, instalada.**	**carregador**	**3**

1.3. Os itens do objeto devem ser agrupados em grupo[1]?

( ) Sim - Justificativa para o não parcelamento do objeto:

(X) Não

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL[2]

2.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme ID Demanda n.º SECSEG-06[3]

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação faz parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:

3.1.1 Documento de Formalização da Demanda;

---

[1] O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
Devem ser considerados:
- a responsabilidade técnica;
- o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

[2] O Plano de Contratações Anual é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

[3] De acordo com o Artigo 13 da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025, as demandas encaminhadas para contratação podem ter uma variação de até 20% em relação ao valor estimado no Plano de Contratações Anual (PCA). Variações negativas acima deste limite devem ser justificadas, enquanto variações positivas acima desse limite precisam de justificativa detalhada e prévio encaminhamento ao Subcomitê de Contratações para deliberação, conforme os procedimentos previstos na Seção V do Capítulo II da mencionada Portaria (alterações realizadas por meio do formulário contido no Anexo Único da Portaria, que deverá ser enviado à Secretaria de Administração).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3.1.2 Estudos Preliminares;

3.1.3 Mapa de Riscos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO[4]

4.1. Os automóveis elétricos reforçarão a frota de veículos de serviço utilizada para o transporte de servidores e para pequenas viagens para os foros da região metropolitana de Porto Alegre, atendendo, também, traslados de pessoas do Aeroporto Salgado Filho, ocasiões em que um muito bom volume de porta-malas é necessário.

4.2. Quanto às garantias das novas viaturas, deverão ser de, no mínimo, três anos e oito anos, respectivamente, no automóvel e na bateria de tração, considerando uma previsão de uso por, até, dez anos. Já com relação à manutenção dos novos veículos, deverá ser prestada por concessionárias autorizadas pelos fabricantes. Conforme estudo técnico preliminar, a aquisição é a melhor solução, pois é mais vantajosa que o aluguel, considerado o período de tempo projetado para a operação dos novos veículos.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Automóvel 100% elétrico, 0 km - tolerada rodagem máxima de 25 km - ano de fabricação igual ou posterior ao ano de publicação da licitação, e as seguintes características:
a) frete incluso; **b) emplacado em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região;** **c) cor preta;** **d) motor elétrico, potência e torque mínimos de, 150 CV e 30 kgf.m, respectivamente;** **e) autonomia de, no mínimo, 300 km, no ciclo PBEV 2026 (Inmetro);** **f) entre-eixos de, no mínimo, 2.700 mm e de, no máximo, 2.830 mm;** **g) vão livre do solo de, no mínimo, 145 mm;** **h) direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica);** **i) no mínimo, seis bolsas infláveis;** **j) controle eletrônico de estabilidade;** **k) vidros dianteiros, espelhos retrovisores e travas elétricos;** **l) quatro portas;**

[4] A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

m) chave/cartão principal e reserva com controle remoto para abertura e travamento das portas - chave/cartão reserva igual à(ao) principal;

n) manual de proprietário impresso em português;

o) sensores de estacionamento traseiros e câmera de ré;

p) central multimídia com tela de, no mínimo, 8”, com projeção da imagem a câmera de ré, rádio FM, GPS na tela - podendo ser por pareamento com *smartphone* padrão Apple Car Play e/ou Android Auto;

q) cinco lugares, equipados com cintos de três pontos;

r) porta-malas de, no mínimo, 400 litros, segundo a Norma VDA, em um único compartimento;

s) Soquetes de carregamento CCS2 (CC) e Tipo 2 (CA);

t) carregador portátil bivolt 127V/220V, com potência mínima de 3 kW, cabo com plugue Tipo 2 de, no mínimo, 3 metros;

u) jogo de tapetes de borracha ou de PVC;

v) película de controle solar em todos os vidros instalados no veículo, respeitados os índices de transmitância luminosa normatizados pela Resolução n.º 960 do Contran, de 17 de maio de 2022, alterada pela Resolução n.º 989 do Contran, de 15 de dezembro de 2022;

w) trava antifurto para o pneu sobressalente, caso existente e não seja instalado dentro do porta malas (estepe externo);

x) classificação “A” na “comparação relativa na categoria” e “comparação absoluta geral” do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro 2026 e sem emissão de CO_2.

Observações: todos os itens de “c” a “s” deverão ser, obrigatoriamente, originais de fábrica.

5.2 Estação de recarga CA para automóvel elétrico, instalada, com potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, e as seguintes características:

a) tensão de alimentação 220V;

b) carregamento em corrente alternada;

c) um cabo de conexão de, no mínimo, quatro metros;

d) conector de carregamento Tipo 2;

e) conjunto de proteção com quadro e aterramento;

f) fixação em parede com placa de sinalização;

g) grau de proteção mínimo IP-65;

h) garantia mínima de três anos;

i) fornecimento de ART (anotação de responsabilidade técnica) por

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

engenheiro eletricista ou por tecnólogo de automação industrial.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nota: A Resolução CNJ nº 400/2021 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem adotar processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável (artigo 2º). Logo, a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações não se refere apenas à inserção de especificações no objeto que tratem de questões ambientais, mas sim como um conceito mais amplo, que abrange aspectos econômicos, sociais e culturais.

Para conhecer os principais critérios de sustentabilidade nas contratações mais comuns do TRT4, bem como as práticas de sustentabilidade que podem ser observadas no processo da contratação, consulte o Guia de Contratações Sustentáveis do TRT da 4ª Região.

6.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

( ) Não

(X) Sim - Discrimine a seguir: veículo elétrico, sem emissões de poluentes atmosféricos.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1 Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

7.1.1.1 Após a entrega do(s) produto(s), a contratada terá o prazo de, até quinze dias, para realizar a instalação da(s) estação(ões) de recarga, contado a partir da disponibilização do(s) respectivo(s) ponto(s) de energia elétrica necessário(s) à instalação, pelo Tribunal.

7.1.2 A entrega do veículo e a instalação da estação de recarga deverão ser realizados na rua Marcílio Dias n.º 446 - bairro Menino Deus (Divisão de Transportes) e/ou na avenida Praia de Belas n.º 1100 - bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS (Complexo do Prédio-Sede do TRT da 4.ª Região).

7.1.3 Poderá ser efetuada a subcontratação do serviço de instalação da estação de recarga, permanecendo o fornecimento do equipamento sob responsabilidade direta da contratada.

7.1.4 A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer entrega técnica por meio de profissional(is) capacitado(s) em demonstrar todos os recursos existentes no veículo, em concessionária no município de Porto Alegre-RS ou no estacionamento da Divisão de Transportes, em dois turnos - manhã e tarde, e para a operação da estação de recarga, no estacionamento da Divisão de Transportes.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7.2. Serviços de Garantia:

7.2.1 As garantias mínimas do automóvel elétrico e da estação de recarga serão de três anos; no caso da bateria de tração do veículo, mínima de oito anos.

7.2.2 O prazo máximo, durante o período de garantia, para corrigir quaisquer defeitos de fabricação e/ou vícios no veículo fornecido, inclusive carregador portátil, deverá ser de quarenta e cinco dias;

7.2.3 O prazo máximo, durante o período de garantia, para corrigir quaisquer defeitos de fabricação e/ou vícios na estação de recarga fornecida, deverá ser de quinze dias;

7.2.4 A garantia compreende os serviços técnicos e peças necessárias para manter o veículo, o carregador portátil e a estação de recarga em perfeito funcionamentos, dentro das especificações do(s) fabricante(s), sem qualquer ônus para o Tribunal.

7.2.5 O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar os serviços de assistência técnica, dentro do período de garantia e fora do período de garantia, para a execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, na Região Metropolitana de Porto Alegre-RS.

7.2.6 As peças, componentes e outros materiais a serem substituídos devem ser novas e originais do fabricante dos veículos, podendo o Tribunal exigir comprovação de sua procedência.

7.3. Deveres e Responsabilidades do Tribunal:

7.3.1 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

7.3.2 Efetuar os pagamentos devidos.

7.4. Deveres e Responsabilidades da(s) Contratada(s):

7.4.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

7.4.2 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado,

não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.4.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.4.4 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços, inclusive equipamentos de proteção individual.

7.4.5 Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional.

7.4.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

7.4.7 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

7.4.8 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.4.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	João Luiz Peixoto da Silva	Marcelo Della Pace Dornelles	Secretaria de Segurança Institucional
Fiscal Técnico:	Rudimar Mendes de Souza	Paulo Ricardo Pereira	Divisão de Transportes
Fiscal Administrativo:	George Jefferson de Oliveira Felicio	Saturnino Figueira da Silva Neto	Secretaria de Segurança Institucional

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

8.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

8.2.1.1 Organizar a reunião inicial;

8.2.1.2 Encaminhar alterações contratuais;

8.2.1.3 Controlar prazos e indicadores contratuais;

8.2.1.4 Atestar notas fiscais;

8.2.1.5 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;

8.2.1.6 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;

8.2.1.7 Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato;

8.2.2 O fiscal administrativo do contrato ficará responsável por:

8.2.2.1 Participar da reunião inicial;

8.2.2.2 Conferir cumprimento de prazos contratuais;

8.2.2.3 Conferir documentação exigida no contrato;

8.2.2.4 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;

8.2.3 O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

8.2.3.1 Participar da reunião inicial;

8.2.3.2 Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;

8.2.3.3 Monitorar cumprimento de prazos contratuais;

8.2.3.4 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;

8.2.3.5 Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

8.2.3.6 Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;

8.2.3.7 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

8.3.1 Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

8.3.2 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o *e-mail*, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	transportes@trt4.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	e seguranca@trt4.jus.br
Informações técnicas	seguranca@trt4.jus.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados após os recebimentos definitivos de cada objeto.

9.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

9.2.1 provisoriamente, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação, e;

9.2.2 o ateste definitivo ocorrerá pela Comissão de Recebimento de Materiais, após a conferência de todas as características e requisitos dos veículos; somente após o recebimento definitivo, será efetuado o pagamento.

9.3. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

9.3.1 Por meio da URL https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a contratada terá acesso ao *link* do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10 REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os critérios de reajuste serão previstos no edital e/ou no contrato.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a aquisição é de **R$ 679.317,69**.

11.2. Os valores máximos foram estimados em R$ 219.800,00 para cada automóvel elétrico e em R$ 6.639,23, para cada estação de recarga instalada.

11.3. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no Anexo I do Termo de Referência.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(X) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

( ) Outra:

13 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção
(X) Pregão Eletrônico

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

( ) Concorrência
( ) Dispensa de Licitação
( ) Outra:

Hipóteses para utilização do Sistema de Registro de Preços:
( ) Necessidade de contratações permanentes ou frequentes devido às características do objeto.
( ) É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.
( ) É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas.
( ) Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, devido à natureza do objeto.
Execução de obras e serviços de engenharia: ( ) Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; ( ) Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
(X) Não será utilizado Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento
(X) Menor preço por item
( ) Menor preço por grupo de itens
( ) Menor preço global
( ) Maior desconto
( ) Outro:

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

14.2. A contratada para fornecimento do(s) veículo(s) elétrico(s) deverá(ão) ser fabricante(s) ou importador(es) oficial(is) ou concessionária(s) da(s) fabricante(s) ou da(s) importador(as) oficial(is) da(s) marca(s), e deverá(ão) possuir capacidade de prestar os serviços de assistência técnica, dentro do período de garantia e fora do período de garantia, para a execução de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, na Região Metropolitana de Porto Alegre-RS.

15 CRITÉRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. No prazo de quinze dias, após a assinatura do contrato, o fornecedor da estação de recarga deverá comprovar que o técnico instalador foi certificado no Curso Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade da Norma Regulamentadora 10 (NR-10) do Ministério do Trabalho e Emprego.

16 SANÇÕES APLICÁVEIS[5]

16.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no edital.

16.2. No caso de atraso na entrega de veículo, fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de cinco décimos por cento sobre o item não entregue, por dia de atraso, até o limite de cinco por cento do referido valor.

16.3. Em caso de atraso na entrega da estação de recarga, fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de cinco décimos por cento sobre o item não entregue, por dia de atraso, até o limite de cinco por cento do referido valor.

16.4. Em caso de descumprimento da cláusula 7.2.2, implicará em multa diária de R$ 153,00, limitada a 10% do valor do objeto.

16.5. Em caso de descumprimento da cláusula 7.2.3, implicará em multa diária de R$ 10,00, limitada a 10% do valor do objeto.

Equipe de Planejamento da Contratação	
_____ George Jefferson de Oliveira Felicio	_____ Saturnino Figueira da Silva Neto
_____ Rudimar Mendes de Souza	_____ João Luiz Peixoto da Silva

5 Cabe à unidade requisitante avaliar a necessidade de prever sanções específicas para a execução do objeto e incluir as cláusulas pertinentes no Termo de Referência.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto:	Aquisição de Automóveis Elétricos e de Estações de Recarga

Unidade Requisitante:	Secretaria de Segurança Institucional	**Responsável pela pesquisa de preços:**	George Jefferson de Oliveira Felicio

N.º Item	Descrição	Unidade	Código Catálogo Comprasnet	Quant.	Fonte 1 Valor Unitário (fls. 9/10)	Fonte 2 Valor Unitário (fls. 11/13)	Fonte 3 Valor Unitário (fls. 18 e 19)	Fonte 4 Valor Unitário (fls. 80/81)	Fonte 5 Valor Unitário (fls. 82/87)	Fonte 6 Valor Unitário (fl. 90)	Metodologia de Cálculo	Valor Unit. Estimado [R$]	Valor Total Estimado [R$]
1	Automóvel 100% elétrico	veículo	638669	3	212.800,00	218.800,00	227.800,00				média	219.800,00	659.400,00
2	Estação de recarga CA para automóvel elétrico, potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, instalada.	estação	639546	3				6.636,90	5.600,80	7.680,00	média	6.639,23	19.917,69
												VALOR TOTAL ESTIMADO	**679.317,69**
												DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO	4/11/2026

Observações:
1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as recomendações do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4.
2. Devem ser indicadas as páginas (folhas) que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas.
3. Não há necessidade de indicação do nome das fontes que originaram o valor estimado.
4. Na coluna “Metodologia de Cálculo”, deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (média, mediana ou menor preço, etc).
5. A unidade requisitante poderá adaptar o presente formulário a sua necessidade, devendo atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único, devidamente identificado.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.

7. A data do orçamento estimado refere-se à data de análise das fontes de pesquisa, escolha da metodologia de cálculo e formação do valor total estimado da contratação.

8. O Código do Catálogo Comprasnet deve ser obtido no seguinte link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 valores de mercado: [6]
-

Justificativa pela eventual não utilização de painel de preços ou de contratos similares de outros órgãos na pesquisa de preços:
-

Justificativa da escolha dos fornecedores que participaram da pesquisa de preços:
(X) Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
( ) Fornecedores que mantém contrato vigente com o Tribunal;
( ) Fornecedores cadastrados no Tribunal e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;

6 Neste campo, o requisitante deverá informar a situação que inviabilizou a obtenção de três orçamentos, mencionar as tentativas de consulta de preço empreendidas, informando os fornecedores contatados (nome e telefone) e anexando mensagens eletrônicas que tenha enviado, bem como demais documentos que entender relevantes para demonstrar tal fato, ou, ainda, informar acerca da inexistência de outros fornecedores para o objeto.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

( ) Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;

( ) Outra:

PROAD n. 7054/2026 DOC 44
Cadastrado por GEORGE JEFFERSON DE OLIVEIRA FARIAS
Juntado em 04/11/2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

JOAO LUIZ PEIXOTO DA SILVA
03/11/2026 13:26
RUDIMAR MENDES DE SOUZA
04/11/2026 10:02

versão março/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO A SER CONTRATADO[1]

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS E DE ESTAÇÕES DE RECARGA

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Responsáveis:	João Luiz Peixoto da Silva e Rudimar Mendes de Souza

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO[2]

A presente solicitação visa à aquisição de automóveis elétricos para serviço de transporte de passageiros, em substituição a uma multivan Fiat Doblò, com mais de treze anos de uso, um sedã Nissan Sentra, com mais de dez anos de operação e um Toyota Prius que sofreu perda total em sinistro ocorrido em julho de 2026.

Os novos veículos elétricos serão empregados para o atendimento de demandas de transporte na Região Metropolitana de Porto Alegre, substituindo veículos com índices de emissão e de consumo superiores aos padrões atuais e, adicionalmente, uma viatura que foi objeto de indenização securitária. As características técnicas essenciais incluem amplo porta-malas, capacidade para cinco passageiros e ótimo espaço interno, garantindo versatilidade no transporte de pessoas, inclusive com bagagens, como em traslados de/para o Aeroporto Internacional Salgado Filho.

Considerando a tecnologia de propulsão elétrica, a renovação da frota representará uma alternativa mais sustentável, com menor impacto ambiental e maior eficiência, resultando em economia de recursos operacionais e de manutenção.

---

[1] Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado.

[2] A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade da contratação, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

PROAD n. 7054/2026 DOC 44 - Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KXRD.ZSXE: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA[3]

A aquisição de três veículos elétricos para substituir os automóveis Fiat Doblò ano modelo 2013, Nissan Sentra ano modelo 2016 e Toyota Prius ano modelo 2017.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data ____/___/____ Motivo:

(X) Não se aplica

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO[4]

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

( ) Sim – Qual?
- **( )** Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- **(X)** Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- **( )** Garantir a duração razoável do processo
- **( )** Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- **( )** Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- **( )** Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- **( )** Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- **( )** Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- **( )** Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- **( )** Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

( ) Não

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

_____
João Luiz Peixoto da Silva
Diretor da Secretaria de Segurança Institucional

_____
Rudimar Mendes de Souza
Chefe da Divisão de Transportes

---

[3] Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

[4] A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal (Planejamento Estratégico).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

SATURNINO FIGUEIRA DA SILVA NETO 04/11/2026 11:19
RUDIMAR MENDES DE SOUZA 04/11/2026 12:01
JOAO LUIZ PEIXOTO DA SILVA 04/11/2026 13:04
GEORGE JEFFERSON DE OLIVEIRA FELICIO 04/11/2026 13:05

versão novembro/2025

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO[1]

1. OBJETO A SER CONTRATADO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS E DE ESTAÇÕES DE RECARGA

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO[2]

Nome	Tipo de Integrante[3] Demandante / Requisitante / Técnico / Outro	Unidade/Setor
João Luiz Peixoto da Silva	Demandante e Requisitante	Secretaria de Segurança Institucional
Rudimar Mendes de Souza	Demandante	Divisão de Transportes
Saturnino Figueira da Silva Neto	Técnico	Secretaria de Segurança Institucional
George Jefferson de Oliveira Felicio	Técnico	Secretaria de Segurança Institucional

_____
João Luiz Peixoto da Silva

Equipe de Planejamento da Contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram:

- ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis à contratação;

---

1 A formalização da equipe de planejamento da contratação é obrigatória para contratações que demandem Estudo Técnico Preliminar, sendo facultativa nas demais, a critério da unidade requisitante.

2 A equipe de planejamento deverá ser composta por, ao menos, 2 servidores, sendo obrigatória a participação de um representante da unidade requisitante. Cabe à unidade requisitante verificar qual será a composição da equipe de planejamento.

3 Integrante Demandante: servidor representante da unidade demandante que assinou o DFD;
Integrante Requisitante: servidor representante da unidade requisitante responsável pelo encaminhamento da contratação;
Integrante Técnico: servidor representante da unidade técnica, que detém os conhecimentos
Outro: servidor representante de outra unidade que não seja a unidade demandante, requisitante e técnica.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, as vedações contidas no art. 7º, incisos I e V, e artigo 9º da Portaria nº 4.573/2023.	
_____ George Jefferson de Oliveira Felicio	_____ Saturnino Figueira da Silva Neto
_____ Rudimar Mendes de Souza	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão novembro/2025

SATURNINO FIGUEIRA DA SILVA NETO 05/11/2026 12:55
JOAO LUIZ PEIXOTO DA SILVA 05/11/2026 14:12
RUDIMAR MENDES DE SOUZA 05/11/2026 15:01
MARCELO DELLA PACE DORNELLES 05/11/2026 15:19
PAULO RICARDO PEREIRA 05/11/2026 17:28
GEORGE JEFFERSON DE OLIVEIRA FELICIO 05/11/2026 19:20

INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto:	AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS DE DE ESTAÇÕES DE RECARGA

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	João Luiz Peixoto da Silva	Marcelo Della Pace Dornelles	Secretaria de Segurança Institucional
Fiscal Técnico:	Rudimar Mendes de Souza	Paulo Ricardo Pereira	Divisão de Transportes
Fiscal Administrativo:	George Jefferson de Oliveira Felicio	Saturnino Figueira da Silva Neto	Secretaria de Segurança Institucional

João Luiz Peixoto d Silva
Diretor da Secretaria de Segurança Institucional

DECLARAÇÃO

Os servidores designados, e seus substitutos, declaram:

- Ciência da sua indicação para compor equipe de gestão e fiscalização da contratação a ser formalizada para o objeto descrito acima;
- Conhecer suas atribuições descritas no instrumento contratual, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal e nas regras e diretrizes consignadas na Lei 14.133/2021;
- Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, a vedação de atuar como gestor ou fiscal de contratação formalizada com pessoa física ou jurídica com quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja ou tenha em seu quadro societário seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Compreender que suas funções englobam aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os produtos/serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual, dentre outras;
- Ciência de que suas atribuições na presente contratação permanecerão até o final da vigência de quaisquer serviços ou obrigações acessórias da contratada, independente da vigência contratual;
- Que comunicarão eventuais impedimentos após a assinatura do contrato.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

SATURNINO FIGUEIRA DA SILVA NETO
05/11/2026 14:33
RUDIMAR MENDES DE SOUZA
05/11/2026 15:01
JOAO LUIZ PEIXOTO DA SILVA
05/11/2026 18:11
GEORGE JEFFERSON DE OLIVEIRA FELICIO
05/11/2026 18:59

versão novembro/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO A SER CONTRATADO

AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS E DE ESTAÇÕES DE RECARGA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

➢ A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

A descrição da necessidade da contratação consta no Documento de Formalização da Demanda.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

O alinhamento com o planejamento estratégico consta no Documento de Formalização da Demanda.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL[1]

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

(X) Sim: ID da Demanda n° SECSEG06[2] ( ) Não

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

➢ Contratação correlata: aquela cujo objeto seja similar ou correspondente ao da contratação pretendida.

---

[1] O Plano de Contratações Anual é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

[2] De acordo com o Artigo 13 da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025, as demandas encaminhadas para contratação podem ter uma variação de até 20% em relação ao valor estimado no Plano de Contratações Anual (PCA). Variações negativas acima deste limite devem ser justificadas, enquanto variações positivas acima desse limite precisam de justificativa detalhada e prévio encaminhamento ao Subcomitê de Contratações para deliberação, conforme os procedimentos previstos na Seção V do Capítulo II da mencionada Portaria (alterações realizadas por meio do formulário contido no Anexo Único da Portaria, que deverá ser enviado à Secretaria de Administração).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

➢ Contratação interdependente: aquela que, por guardar relação direta na execução do objeto, deve ser contratada juntamente para a plena satisfação da necessidade da demanda ou que poderá afetar ou ser afetada pela execução da contratação pretendida.
Contratação correlata: aquisição de estação de recarga para veículo elétrico (será feita conjuntamente com a aquisição do veículo elétrico). Contratação interdependente: aquisição de painéis solares para o fornecimento de energia para o carregamento dos automóveis elétricos do Tribunal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

➢ Relacionar e justificar os requisitos mínimos e essenciais para o atendimento da demanda.
➢ Justificar detalhadamente a necessidade dos requisitos que limitem a concorrência no certame.

TIPOS	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Transportar pessoas e materiais no âmbito das atividades judiciárias e administrativas do TRT da 4.ª Região	Cumprimento da missão institucional da Divisão de Transportes.
Capacitação	Realizar minicurso de operação do veículo elétrico, nas dependências da Divisão de Transportes aos motoristas e servidores de manutenção da Divisão de Transportes, em, no mínimo, dois turnos (manhã e tarde)	Transferir o conhecimento necessário para a adequada operação e manutenção básica do veículo elétrico.
Legais	Lei n.° 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021	Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
	Resolução CSJT n.º 68, de 21 de julho de 2010	Dispõe sobre aquisição, alienação, locação, condução, utilização, manutenção e controle de veículos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências.
	Portaria GP.TRT4 n.º 1.737/2023 de 31 de março de 2023, alterada pela Portaria GP.TRT4 n.º 2.639/2025	Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as licitações e contratações promovidas com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Resolução Conama n.º 401, de 4 de novembro de 2008, alterada pela Resolução Conama n.º 424, de 2010	Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
	Resolução Contran n.º 960 de 17 de maio de 2022, alterada pela Resolução Contran n.º 989, de 15 de dezembro de 2022	Dispõe sobre os requisitos de segurança de vidros, a visibilidade para fins de circulação, o uso de vidros em veículos blindados e o uso de medidores de transmitância luminosa.
	Resolução Normativa ANEEL n.º 1000, de 7 de dezembro de 2021	Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica; revoga as Resoluções Normativas ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010; nº 470, de 13 de dezembro de 2011; nº 901, de 8 de dezembro de 2020 e dá outras providências.
	Norma ABNT IEC 62196-1	Plugues, tomadas, tomadas móveis para veículos elétricos e plugues fixos para veículos elétricos - Recarga condutiva para veículos elétricos - Parte 1: Requisitos gerais.
	Norma Técnica Grupo Equatorial 00042 - Revisão 04 - 2025	Critérios de Conexão para Estações de Recarga de Veículos Elétricos.
Garantia e Manutenção	Mínima de três anos para os veículos, sendo mínima de oito anos para as baterias de tração	Garantias, mínimas, comumente fornecidas pelo mercado de veículos automotores para automóveis elétricos.
Temporais	Prazo de entrega de até cento e vinte dias	Prazo mínimo estimado para o recebimento do veículo elétrico, e também, da estação de recarga instalada.
Segurança da Informação	Necessária inclusão de cláusula padrão LGPD	Garantir a segurança das informações e dos dados pessoais e sensíveis de magistrados e servidores.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Especificações Técnicas (observar requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)	Frete incluso	Os veículos precisam ser entregues no TRT da 4.ª Região, pois é comum, em qualquer compra realizada pelo órgão, que os custos com frete estejam inclusos no preço do fornecedor.
	Emplacado em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região	Os serviços mencionados neste item, relacionados à ação de despachantes e custos com taxas e afins, normalmente são oferecidos aos consumidores quando realizam a negociação de bens dessa natureza a ser prevista na contratação, não podendo assim, o contratante deixar de receber um benefício ordinariamente oferecido no mercado.
	Cor preta	Cor padrão para a frota de veículos para transporte institucional.
	Veículo 100% elétrico	Não emitir poluentes gasosos tóxicos para o ambiente.
	Potência e torque mínimos de 150 CV e 30 kgf.m	Potência e torques mínimos para um desempenho adequado de um automóvel elétrico (BEV) com peso estimado acima de 1.600 kg.
	Autonomia mínima de 300 km no padrão Inmetro	Autonomia necessária para utilização do veículo nos limites da região metropolitana de Porto Alegre/RS, sem necessidade de mais de uma recarga.
	Entre-eixos de, no mínimo, 2.700 mm e de, no máximo, 2.830 mm	O entre-eixos mínimo selecionado traz ótimo espaço interno com maior comodidade para os passageiros do assento traseiro.
	Vão livre do solo de, no mínimo, 145 mm	O vão livre especificado permite o tráfego em vias esburacadas e levemente alagadas, comuns na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS.
	Direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica)	Permite maior rapidez nas manobras com maior economia.
	No mínimo, seis bolsas infláveis	Aprimorar a segurança passiva da Frota Oficial do TRT da 4.ª

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

		Região, pois, para um automóvel com uso predominantemente em zonas urbanas, esses itens trarão maior proteção em caso de colisões frontais/laterais ou em capotamentos/tombamentos.
	Controle eletrônico de estabilidade	Item de segurança que promove maior estabilidade direcional.
	Vidros dianteiros, espelhos retrovisores e travas elétricos	Itens de segurança que facilitam o ajuste rápido dos retrovisores externos e o trancamento célere do veículo, que minimizam o desgaste físico e mitigam o risco de afastamentos médicos por problemas ergonômicos, como Lesões por Esforço Repetitivo (LER) e/ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT).
	Quatro portas	Necessárias para facilitar o rápido embarque e desembarque – item padrão de mercado.
	Chave/cartão principal e reserva com controle remoto para abertura e travamento das portas - chave/cartão reserva igual à(ao) principal	Requisitos de mercado comumente fornecidos em veículos novos.
	Manual de proprietário impresso em português	Requisitos de mercado comumente fornecidos em veículos novos.
	Sensores de estacionamento traseiros e câmera de ré	Itens de segurança para diminuir a possibilidade de danos materiais e pessoais, especialmente em manobras de marcha à ré, considerando as instalações de garagens e de estacionamentos deste Tribunal.
	Central multimídia com tela de, no mínimo, 8”, com projeção da imagem a câmera de ré, rádio FM, GPS na tela - podendo ser por pareamento com *smartphone* padrão Apple Car Play e/ou Android Auto	Item que possibilita a visualização da navegação por GPS no painel do veículo facilitando traçar rotas para o transporte de pessoas.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Cinco lugares, equipados com cintos de três pontos	Quantidade padrão mínima para o transporte de pessoas resultando em um melhor aproveitamento do veículo.
	Porta-malas de, no mínimo, 400 litros, segundo a Norma VDA, em um único compartimento	Quantidade mínima de volume necessária para a bagagem individual e de serviço no transporte de passageiros dentro da Região Metropolitana de Porto Alegre, considerando o atual mercado de veículos elétricos, os quais, construtivamente, possuem menos espaço de porta-malas face à plataforma estrutural que engloba a bateria de tração.
	Soquetes de carregamento CCS2 (CC) e Tipo 2 (CA)	Soquetes padrão nos carregadores da rede de recarga brasileira e ambos necessários para permitir o carregamento em corrente contínua e em corrente alternada.
	Carregador portátil bivolt 127V/220V, com potência mínima de 3 kW e cabo com plugue Tipo 2 de, no mínimo, 3 metros	Carregador necessário para recargas de emergência, e que o mercado de veículos elétricos normalmente já fornece com o automóvel.
	Jogo de tapetes de borracha ou de PVC	Item de mercado, comumente fornecido em automóveis novos, para manter a limpeza do carpete do veículo.
	Película de controle solar em todos os vidros instalados no veículo, respeitados os índices de transmitância luminosa normatizados pela Resolução n.º 960 do Contran, de 17 de maio de 2022, alterada pela Resolução n.º 989 do Contran, de 15 de dezembro de 2022	Item para diminuir a incidência da luz solar no interior do veículo e diminuir o uso de refrigeração artificial.
	Trava antifurto para o pneu sobressalente, caso existente e não seja instalado dentro do porta malas (estepe externo)	Dispositivo de segurança para evitar o furto/roubo de estepe externos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Classificação “A” na “comparação relativa na categoria” e “comparação absoluta geral” do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro 2026 e sem emissão de CO_2 fóssil	Proporcionar um veículo de menor consumo de energia elétrica promovendo o alinhamento à estratégia do Tribunal, que é o de promover a sustentabilidade ambiental.
Modelo de Prestação do Objeto	Local de entrega ou execução dos serviços	Divisão de Transportes do TRT da 4.ª Região (rua Marcílio Dias n.º 446 - bairro Menino Deus - Porto Alegre/RS) ou Complexo do Prédio-sede do TRT da 4.ª Região (av. Praia de Belas n.º 1100 - bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS).
Capacitação e experiência profissional da equipe	Técnicos certificados em NR-10 - Curso Básico	A empresa fornecedora da estação de recarga deverá comprovar que os eletricistas que farão a instalação da estação de recarga são técnicos certificados no Curso Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade da Norma Regulamentadora 10 (NR-10) do Ministério do Trabalho e Emprego.
	Atestado de Capacidade Técnica da Fornecedora da Estação de Recarga	A empresa a ser contratada para fornecer a estação de recarga deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados.
Outros requisitos	Estação de recarga CA de parede com potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, e proteção IP65, ou superior	Necessária para recarregar a bateria do automóvel elétrico no período de uma noite (cerca de doze horas); um carregador com potência de 7,4 kW e máxima de 12 kW, em corrente alternada, é adequado para ser instalado na Divisão de Transportes, sem a necessidade de efetuar revisão de carga/instalação de transformador naquele local. Já

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

		a proteção IP65 é necessária em função da vaga de estacionamento que receberá a estação de recarga ser uma área semiaberta.
	A(s) contratada(s), tanto para fornecer o automóvel elétrico quanto para a estação de recarga, deverá(ão) prover assistência técnica completa na Região Metropolitana de Porto Alegre e ser(em) concessionária(s)/representante(s) autorizada(s) do(s) fabricante(s) do veículo e do fabricante da estação de recarga	Requisito necessário para garantir serviços de assistência técnica próximos aos locais de operação do veículo elétrico e da estação de recarga.

7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- ➢ Analisar o Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4.
- ➢ Exemplo de medidas mitigadoras: requisitos de baixo consumo de recursos naturais, logística reversa, reciclagem e destinação final dos resíduos gerados em decorrência da contratação, etc.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS
Descarte de Baterias	Logística reversa de recolhimento de baterias usadas.

A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável?
(X) Sim
( ) Não
( ) Não se aplica

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta à concessionária DRSul Geely	*E-mails* e orçamento
Consulta à concessionária DRSul Saic	*E-mail* e orçamento
Consulta à concessionária Nissul Gala Geely	*E-mail* e orçamentos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Consulta preço de revisões Geely EX5	Cópia de tela
Consulta preço de revisões MG S5	Cópia de tela
Consulta preço de tabela Toyota Corolla Cross Hybrid	Cópia de tela
Consulta preço de revisões Toyota Corolla Cross Hybrid	Cópia de tela
Consulta à empresa Porto Seguro	*E-mail* e orçamento
Consulta à Localiza Meoo	*E-mail* e orçamento
Consulta ao *site* GreenV	Cópia de tela
Consulta Banco de preços (Prefeitura de Itapoá-SC)	Relatório da consulta realizada
Consultas ao *site* Intelbrás	Cópias de telas
Consulta à empresa Solled	*E-mail* e orçamento
Quadro Comparativo Pesquisa de Mercado Brasileiro de Automóveis Elétricos	Planilha

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Solução 1	**Aquisição de Veículo Híbrido Flex**
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados no item 6 deste documento? ( ) Sim (X) Não atende ao requisito "Veículo 100% elétrico" e outros.
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	Valor estimado: R$ 213.990,00 (veículo*) + (R$ 4.117,68** x 10 anos de seguro) + R$ 12.239,00 (manutenções - revisões até 100.000 km***) = **R$ 267.405,80** para dez anos. Memória de cálculo: ➢ Veículo similar*, mas híbrido, já existente na Frota Oficial do TRT da 4.ª Região. O valor do veículo foi consultado no *site* da fabricante Toyota do Brasil, em 4/11/2026. * veículo para comparação: Toyota Corolla Cross XRV Hybrid. ** valor estimado com base no prêmio cotado para um veículo semelhante (MG S5 Comfort). *** rodagem prevista para dez anos de utilização do veículo.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: ( ) **Sim - Justificativa técnica e econômica da solução escolhida:** ➢ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficiência e economicidade. (X) Não - Justificativa: solução mais dispendiosa e que não atende ao requisito "Veículo 100% elétrico" - operando com motor de combustão interna na maior parte do tempo e possuindo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	emissão de poluentes gasosos (veículo híbrido) - além de outros requisitos.

Descrição da Solução 2	**Aluguel de Veículo Elétrico e Aquisição de Estação de Recarga**
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados no item 6 deste documento? (X) Sim ( ) Não atende ao requisito _____
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	Valor estimado: R$ 549.240,00 (veículo) para dez anos (R$ 4.577,00/mês) + 6.639,23 (estação de recarga) = **R$ 555.879,23**. Memória de cálculo: orçamento de veículo similar junto à empresa Localiza Meoo; média dos orçamentos de estações de recarga marcas Intelbras e Weg.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: ( ) **Sim - Justificativa técnica e econômica da solução escolhida:** ➢ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficiência e economicidade. (X) Não - Justificativa: solução mais dispendiosa.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Descrição da Solução 3	**Aquisição de Veículo Elétrico e de Estação de Recarga**
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados no item 6 deste documento? (X) Sim ( ) Não atende ao requisito _____
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	Valor estimado: R$ 219.800,00 (veículo) + (R$ 4.117,68* x 10 anos de seguro) + 6.639,23 (estação de recarga) + R$ 3.912,50 (manutenções - revisões até 100.000 km**) = **R$ 271.528,53,** para dez anos. Memória de cálculo: médias dos orçamentos de automóveis do Grupo DRSUL Geely (veículo EX5 Pro), DRSUL Saic (veículo MG S5 Comfort) e Nissul Gala (veículo EX5 Pro) e média dos orçamentos de estações de recarga marcas Intelbras e Weg. * valor estimado com base no prêmio cotado para um veículo semelhante (MG S5 Comfort). ** rodagem prevista para dez anos de utilização do veículo.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida? (X) **Sim - Justificativa técnica e econômica da solução escolhida:** ➢ É a solução mais econômica e mais favorável ambientalmente, pois veículos elétricos não emitem gases poluentes durante a operação, são mais eficientes e que proporcionará a padronização a frota de veículos 100% elétricos, já que o automóvel a adquirir seguirá o padrão ABNT de carregamento (*plugs* Tipo 2 e CCS). ( ) Não - Justificativa:

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

➢ Explicitar a solução que melhor atenderá à necessidade do Tribunal.
➢ Relacionar as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
➢ Justificar, se for o caso, a vigência contratual inicial por prazo superior a 12 (doze) meses.

A solução consiste na aquisição de três veículos automotores 100% elétricos, acompanhados de três estações de recarga em corrente alternada (CA), com potência

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, incluindo os acessórios e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento.

As estações de recarga serão instaladas nas dependências da Divisão de Transportes do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, possibilitando o carregamento das baterias dos veículos nas próprias instalações do Tribunal.

A licitação realizada em 27 de outubro de 2026 restou deserta em seu Lote 1, destinado à aquisição de veículos elétricos. Cabe observar que o certame ocorreu apenas dois dias após o segundo turno das eleições presidenciais, em um contexto de incertezas econômicas e possíveis oscilações cambiais, fatores que podem ter influenciado a decisão dos potenciais fornecedores quanto à participação no procedimento licitatório.

Essa circunstância merece especial consideração diante das características do mercado de veículos elétricos, cuja cadeia produtiva apresenta significativa dependência de componentes importados, especialmente baterias, sistemas eletrônicos e outros equipamentos de elevado valor agregado, cujos custos estão diretamente ou indiretamente vinculados à cotação do dólar.

Nesse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) pode representar um fator adicional de risco comercial para os fornecedores, considerando a necessidade de manutenção dos preços registrados pelo prazo inicial de até doze meses, sem garantia de contratação imediata pela Administração. A possibilidade de oscilações cambiais durante esse período pode desestimular a participação de empresas ou induzir à inclusão de margens adicionais de segurança nos valores ofertados, comprometendo potencialmente a competitividade e a economicidade da contratação.

Entretanto, em 28 de outubro de 2026, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para a aquisição dos três veículos ainda no exercício de 2026, circunstância que modifica as condições inicialmente consideradas para a escolha do Sistema de Registro de Preços.

Além da disponibilidade orçamentária, a aquisição das três unidades atende a uma necessidade efetiva de renovação e recomposição da frota oficial do Tribunal, contemplando a substituição de dois veículos com mais de dez anos de utilização, Fiat Doblò, ano modelo 2012, e Nissan Sentra, ano modelo 2016, bem como de um Toyota Prius, ano 2017, que sofreu perda total em sinistro ocorrido em julho de 2026, objeto de indenização securitária.

Diante desse novo cenário, recomenda-se a realização de procedimento licitatório destinado à **aquisição imediata dos três veículos elétricos**, em substituição à sistemática de registro de preços. A contratação com quantitativo previamente definido, disponibilidade orçamentária confirmada e perspectiva concreta de formalização do fornecimento proporciona maior previsibilidade comercial aos fornecedores, reduz os riscos associados à manutenção prolongada dos preços e pode favorecer a participação de um número maior de empresas.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Adicionalmente, a contratação conjunta das três unidades poderá proporcionar melhores condições comerciais, considerando o volume da aquisição, além de contribuir para a padronização e a modernização da frota institucional.

A solução proposta mostra-se economicamente vantajosa e ambientalmente adequada, considerando que as alternativas avaliadas apresentam custos superiores ou não atendem integralmente aos requisitos estabelecidos para a contratação. A utilização de veículos 100% elétricos permitirá reduzir as emissões diretas de poluentes durante a operação e os custos operacionais da frota, conforme a análise comparativa realizada para o período estimado de dez anos.

Com relação às garantias, deverão ser observados os prazos mínimos de três anos para os veículos elétricos, oito anos para as respectivas baterias de tração e três anos para as estações de recarga, conforme os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

O fabricante ou importador dos veículos, por meio de suas concessionárias ou representantes autorizados, deverá possuir capacidade de prestar assistência técnica na Região Metropolitana de Porto Alegre-RS, durante e após o período de garantia, abrangendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva previstos nos respectivos manuais. A mesma exigência de assistência técnica deverá ser observada em relação às estações de recarga.

Dessa forma, considerando a necessidade de renovação da frota, a disponibilidade orçamentária confirmada e as condições atuais do mercado, entende-se que a aquisição imediata das três unidades constitui a alternativa mais adequada ao interesse público, por proporcionar maior previsibilidade aos fornecedores, ampliar as perspectivas de êxito do novo certame e favorecer a utilização eficiente dos recursos orçamentários disponíveis.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Justificar as quantidades da contratação, informando as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Exemplos de memórias de cálculos: consumos registrados em exercícios anteriores, número de usuários, dimensões, etc.

N° Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa / Memória de Cálculo
1	Automóvel Elétrico	automóvel	3	Para a substituição de três veículos da Frota Oficial, sendo dois com mais de dez anos de operação (Fiat Doblò - ano 2012 e Nissan Sentra ano 2016) e de um terceiro veículo (Toyota Prius ano 2017), sinistrado no mês de julho, e consoante a disponibilidade

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

				orçamentária prevista no PCA 2026.
2	Estação de Recarga	carregador	3	Entra(m) na solução como equipamento(s) necessário(s) para efetuar(em) o carregamento da(s) bateria(s) de tração do(s) automóvel(is) elétrico(s), a ser(em) adquirido(s), dentro das instalações da Divisão de Transportes ou do Complexo do Prédio-sede do TRT4.

11.1 **Complementação da justificativa das quantidades**

A aquisição de três veículos elétricos destina-se à renovação e recomposição da frota oficial do Tribunal, contemplando a substituição de dois veículos com mais de dez anos de utilização e de um terceiro veículo sinistrado, com perda total.

A quantidade definida corresponde à necessidade efetiva identificada pela Divisão de Transportes, sendo sua aquisição integral viabilizada pela confirmação, em 28 de outubro de 2026, da disponibilidade orçamentária necessária. Dessa forma, propõe-se a contratação do quantitativo total, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, visando ao atendimento integral da demanda e ao aproveitamento dos recursos disponíveis.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- ➢ O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.
- ➢ O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
- ➢ Devem ser considerados:
  - a responsabilidade técnica;
  - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
  - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando as características dos bens a serem adquiridos, recomenda-se a manutenção do parcelamento do objeto em dois lotes distintos, sendo o primeiro destinado à aquisição de três veículos elétricos e o segundo ao fornecimento e à instalação de três estações de recarga.

A divisão justifica-se pela possibilidade de participação de fornecedores especializados em cada segmento, ampliando a competitividade e evitando que a exigência de fornecimento conjunto dos veículos e dos equipamentos de recarga restrinja indevidamente o universo de licitantes.

Cada lote contemplará a aquisição integral do quantitativo previsto, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade efetiva dos equipamentos e a disponibilidade orçamentária para a contratação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS ➢ Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.	
Tipo	**Detalhamento**
( ) Ganho de produtividade	
( ) Redução de esforço	
( ) Redução de custo	
(X) Redução de uso de recursos	Essa solução é a mais barata, ambientalmente mais correta e eficiente, também eliminando a necessidade de utilização de combustíveis para o abastecimento veicular, e, consequentemente, barateando a operação da frota oficial, haja vista o quilômetro rodado com veículos flex a etanol custar mais caro que o quilômetro rodado por veículos elétricos.
( ) Melhoria de controle	
( ) Redução de riscos	
( ) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	
( ) Melhoria/adequação nas instalações físicas	

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS ➢ Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
(X) Não se aplica ( ) Sim – Justificativa:

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
Tipo	**Detalhamento**
( ) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
(X) Instalação elétrica	Disponibilização, pela Sempro, de infraestrutura elétrica e lógica na primeira vaga, ao lado do medidor de energia da Divisão de Transportes, para a instalação da estação de recarga.
(X) Instalação lógica	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

(X) Alteração de layout	Pintura, providenciada pela Sempro, sinalizando que a vaga de estacionamento acima citada é específica para veículo elétrico.
( ) Outra	
( ) Não se aplica	

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(X) Sim ( ) Não	Justificativa: A aquisição de automóvel elétrico com estação de recarga atende aos requisitos necessários para atendimento da demanda do Tribunal, conforme justificado no item 9 deste documento.

Equipe de Planejamento da Contratação	
_____ George Jefferson de Oliveira Felicio	_____ Saturnino Figueira da Silva Neto
_____ Rudimar Mendes de Souza	_____ João Luiz Peixoto da Silva

PROAD n. 7520/2026 DOC 14
Cadastrado por GEORGE JEFFERSON DE OLIVEIRA FELICIO em 06/11/2026
Juntado em 06/11/2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

MAPA DE RISCOS | CONTRATAÇÕES

1. OBJETO:	NOVO CERTAME PARA A AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS E DE ESTAÇÕES DE RECARGA PARA A DIVISÃO DE TRANSPORTES
Link deste mapa:	https://docs.google.com/spreadsheets/d/1kbOYwOektFPEpKiEDxPP1WAC67PKDzR_F9Xy-IB3Sas/edit?usp=sharing
Atualizado em:	6/11/2026

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS				3. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS										4. TRATAMENTO DOS RISCOS						5. MONITORAMENTO DOS RISCOS		
ETAPA	EVENTO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE (P)		IMPACTO (I)		PxI	NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)	CONTROLES EXISTENTES	AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DOS CONTROLES		NRI x FÉC	NÍVEL DE RISCO RESIDUAL (NRR)	RESPOSTA AO RISCO	JUSTIFICATIVA (apenas para os casos em que a resposta não seja compatível com o nível de risco)	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	STATUS	OCORREU	DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS
Planejamento da Contratação	Inadequação da rede elétrica local para a estação de recarga	Falha no levantamento técnico prévio sobre a capacidade do quadro elétrico do prédio.	Impossibilidade de instalar/utilizar o carregador; necessidade de reformas não previstas.	Baixa	2	Relevante	5	10	Médio	Monitorar o término da reforma do circuito elétrico e o aumento de carga, junto à CEEE Equatorial, da Divisão de Transportes, ambos a cargo da Sempro.	Satisfatório	0,4	4	Baixo	Aceitar						Aberto	Não	
Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada ou deserta para um dos lotes (ex.: estação de recarga)	Dimensionamento inadequado do valor estimado ou exigências técnicas excessivas.	Recebimento do automóvel elétrico sem ter a estação de recarga disponível para uso regular, ou vice-versa *(recebimento da estação de recarga com a não efetivação da compra do automóvel decorrente de licitação deserta)*	Média	4	Relevante	5	20	Alto	Realizar pesquisa de mercado abrangente para precificação justa de ambos os lotes; prever alternativas emergenciais de recarga no edital.	Satisfatório	0,4	8	Baixo	Aceitar						Aberto	Não	
Gestão Contratual	Descompasso entre a entrega do veículo e a instalação da estação	Prazos de entrega desalinhados entre as empresas vencedoras dos lotes.	Veículo parado sem uso (ocioso) ou dependendo de recarga em redes públicas/externas com custo adicional.	Média	4	Pouco relevante	2	8	Baixo	Condicionar a ordem de fornecimento/instalação para sincronizar os cronogramas de entrega dos dois lotes; utilizar carregador de emergência do veículo.	Satisfatório	0,4	3	Baixo	Aceitar						Aberto	Não	
Gestão Contratual	Danos ao equipamento por uso ou recarga inadequada	Falta de capacitação dos condutores e gestores da frota sobre a tecnologia elétrica.	Perda prematura da vida útil da bateria ou avarias no conector da estação de recarga.	Baixa	2	Relevante	5	10	Médio	Exigência de treinamento para a equipe da Divisão de Transportes, pelas contratadas.	Satisfatório	0,4	4	Baixo	Aceitar						Aberto	Não	
								0					0										
								0					0										
								0					0										
								0					0										

Tutorial | Preenchimento Mapa de Riscos em Contratações

Documento assinado digitalmente
GEORGE JEFFERSON DE OLIVEIRA FELICIO
Agente de Polícia Judicial
Secretaria de Segurança Institucional

Documento assinado digitalmente
JOÃO LUIZ PEIXOTO DA SILVA
Diretor da Secretaria de Segurança Institucional
Secretaria de Segurança Institucional

GEORGE JEFFERSON DE OLIVEIRA FELICIO
06/11/2026 10:12

JOAO LUIZ PEIXOTO DA SILVA
06/11/2026 11:58

PROAD n. 7520/2026 DOC 14 - Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.FWHS.FNXM: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total do item (R$)
1	**Automóvel 100% elétrico.** **Marca/Modelo: _____**	Unidade	**3**		
2	**Estação de recarga CA para automóvel elétrico, potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, instalada.** **Marca/Modelo: _____** ***(Item exclusivo ME EPP)***	Unidade	**3**		

Obs.: Somente poderão participar do item 2 da presente licitação as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

DADOS DA LICITANTE:

Razão social:_____

CNPJ:_____

Endereço (*CEP, cidade, estado*):_____

E-mail:_____

Telefone:_____

Falar com:_____

Assinatura do representante da empresa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROAD 7054/2026

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da mesma lei.

Outrossim, DECLARA que no ano-calendário de realização desta licitação, a empresa ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Porto Alegre, _____ de _____ de 202___.

_____
(representante legal)

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 Nº ___/202@

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS E DE ESTAÇÕES DE RECARGA**, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** E _____.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na AV. Praia de Belas, n° 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ**, e, de outro lado,_____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de automóveis elétricos e de estações de recarga, conforme discriminação constante no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026, no quantitativo que segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	**Automóvel 100% elétrico.** **Marca/Modelo: _____**	Automóvel	**3**
2	**Estação de recarga CA para automóvel elétrico,** potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, instalada. **Marca/Modelo: _____**	Carregador	**3**

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CLÁUSULA SEGUNDA. Das especificações técnicas:

Parágrafo Primeiro. Automóvel 100% elétrico, 0 km - tolerada rodagem máxima de 25 km - ano de fabricação igual ou posterior ao ano de publicação da licitação, e as seguintes características:

a) frete incluso;

b) emplacado em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

c) cor preta;

d) motor elétrico, potência e torque mínimos de, 150 CV e 30 kgf.m, respectivamente;

e) autonomia de, no mínimo, 300 km, no ciclo PBEV 2026 (Inmetro);

f) entre-eixos de, no mínimo, 2.700 mm e de, no máximo, 2.830 mm;

g) vão livre do solo de, no mínimo, 145 mm;

h) direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica);

i) no mínimo, seis bolsas infláveis;

j) controle eletrônico de estabilidade;

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

MINUTA

k) vidros dianteiros, espelhos retrovisores e travas elétricos;

l) quatro portas;

m) chave/cartão principal e reserva com controle remoto para abertura e travamento das portas - chave/cartão reserva igual à(ao) principal;

n) manual de proprietário impresso em português;

o) sensores de estacionamento traseiros e câmera de ré;

p) central multimídia com tela de, no mínimo, 8", com projeção da imagem a câmera de ré, rádio FM, GPS na tela - podendo ser por pareamento com smartphone padrão Apple Car Play e/ou Android Auto;

q) cinco lugares, equipados com cintos de três pontos;

r) porta-malas de, no mínimo, 400 litros, segundo a Norma VDA, em um único compartimento;

s) soquetes de carregamento CCS2 (CC) e Tipo 2 (CA);

t) carregador portátil bivolt 127V/220V, com potência mínima de 3 kW, cabo com plugue Tipo 2 de, no mínimo, 3 metros;

u) jogo de tapetes de borracha ou de PVC;

v) película de controle solar em todos os vidros instalados no veículo, respeitados os índices de transmitância luminosa normatizados pela Resolução nº 960 do Contran, de 17 de maio de 2022, alterada pela Resolução nº 989 do Contran, de 15 de dezembro de 2022;

w) trava antifurto para o pneu sobressalente, caso existente e não seja instalado dentro do porta malas (estepe externo);

x) classificação "A" na "comparação relativa na categoria" e "comparação absoluta geral" do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro 2026 e sem emissão de CO_2;

y) Observações: todos os itens de *"c"* a *"s"* deverão ser, obrigatoriamente, originais de fábrica.

Parágrafo Segundo. Estação de recarga CA para automóvel elétrico, instalada, com potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, e as seguintes características:

a) tensão de alimentação 220V;

b) carregamento em corrente alternada;

c) um cabo de conexão de, no mínimo, quatro metros;

d) conector de carregamento Tipo 2;

e) conjunto de proteção com quadro e aterramento;

f) fixação em parede com placa de sinalização;

g) grau de proteção mínimo IP-65;

h) garantia mínima de três anos;

i) fornecimento de ART (anotação de responsabilidade técnica) por engenheiro eletricista ou por tecnólogo de automação industrial.

DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA. As garantias mínimas do automóvel elétrico e da estação de recarga serão(á) de **03 anos**; no caso da bateria de tração do veículo, mínima de **08 anos**.

Parágrafo Primeiro. O prazo máximo, durante o período de garantia, para corrigir quaisquer defeitos de fabricação e/ou vícios no veículo fornecido, inclusive carregador portátil, deverá

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

ser de **45 dias**.

Parágrafo Segundo. O prazo máximo, durante o período de garantia, para corrigir quaisquer defeitos de fabricação e/ou vícios na estação de recarga fornecida, deverá ser de 15 dias.

Parágrafo Terceiro. A garantia compreende os serviços técnicos e peças necessárias para manter o veículo, o carregador portátil e a estação de recarga em perfeito funcionamento, dentro das especificações do(s) fabricante(s), sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto. O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar os serviços de assistência técnica, dentro do período de garantia e fora do período de garantia, para a execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, na Região Metropolitana de Porto Alegre-RS.

Parágrafo Quinto. As peças, componentes e outros materiais a serem substituídos devem ser novas e originais do fabricante dos veículos, podendo o CONTRATANTE exigir comprovação de sua procedência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único. A prestação dos serviços de garantia permanece aplicável à CONTRATADA durante todo o período de sua duração (**3 anos** para os automóveis elétricos e para as estações de recarga; **8 anos** para as baterias de tração dos veículos, a contar do recebimento definitivo), sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento dessas obrigações.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA. O objeto da presente contratação deverá ser entregue no prazo máximo de **120 dias**, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Parágrafo Primeiro. Após a entrega do(s) produto(s), a CONTRATADA terá o prazo de, até 15 dias, para realizar a instalação da(s) estação(ões) de recarga, contado a partir da disponibilização do(s) respectivo(s) ponto(s) de energia elétrica necessário(s) à instalação, pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A entrega do veículo e a instalação da estação de recarga deverá(ão) ser realizados na rua Marcílio Dias nº 446 - bairro Menino Deus (Divisão de Transportes) e/ou na avenida Praia de Belas nº 1100 - bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS (Complexo do Prédio-Sede do TRT da 4.ª Região).

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá fornecer entrega técnica por meio de profissional(is) capacitado(s) em demonstrar todos os recursos existentes no veículo, em concessionária no município de Porto Alegre-RS ou no estacionamento da Divisão de Transportes, em dois turnos - manhã e tarde, e para a operação da estação de recarga, no estacionamento da Divisão de Transportes.

Parágrafo Quarto. No prazo de **15 dias**, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA para o fornecimento da **estação de recarga** deverá comprovar que o técnico instalador foi

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

certificado no **Curso Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade da Norma Regulamentadora 10 (NR-10) do Ministério do Trabalho e Emprego**. A comprovação deverá ser feita junto ao fiscal do contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA. Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ @@ (@@), conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**Automóvel 100% elétrico.**	Automóvel	3	@	@
2	**Estação de recarga CA para automóvel elétrico,** potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, instalada.	Carregador	3	@	@
				Preço Total do Contrato (R$)	@@

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega total do objeto (**entrega e instalação, no caso do item 2**), bem como do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

Parágrafo Único. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da cláusula anterior somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA NONA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 11.2 do Edital Pregão Eletrônico nº 25/2026 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;

b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 202@ a 202@, Programa de Trabalho @, Elemento @.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado **(04.11.2026)** com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base.

Parágrafo Terceiro. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Quinto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. São obrigações da CONTRATADA:

a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

c) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

d) fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços, inclusive equipamentos de proteção individual;

e) informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE;

f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

g) responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

h) garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

i) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Resolução Administrativa TRT4 nº 11/2025, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA não poderá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (SE FOR ME-EPP, retirar aprendiz)

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link *https://sigeo.jt.jus.br/ajuda.*

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

b) efetuar os pagamentos devidos.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n° 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação;

b) definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Materiais, após a conferência de todas as características e requisitos do objeto. Somente após o recebimento definitivo, será efetuado o pagamento

Parágrafo Primeiro. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”,

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

"c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

IV - Multa:

a) No caso de atraso na entrega de veículo, fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o item não entregue, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do referido valor.

b) Em caso de atraso na entrega da estação de recarga, fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o item não entregue, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do referido valor.

c) Em caso de descumprimento da cláusula 7.2.2 do Termo de Referência mencionado no caput da Cláusula Primeira (*o prazo máximo, durante o período de garantia, para corrigir quaisquer defeitos de fabricação e/ou vícios no veículo fornecido, inclusive carregador portátil, deverá ser de 45 dias*), implicará em multa diária de R$ 153,00, limitada a 10% (dez por cento) do valor do objeto.

d) Em caso de descumprimento da cláusula 7.2.3 do Termo de Referência mencionado no caput da Cláusula Primeira (*o prazo máximo, durante o período de garantia, para corrigir quaisquer defeitos de fabricação e/ou vícios na estação de recarga fornecida, deverá ser de 15 dias*), implicará em multa diária de R$ 10,00 (dez reais), limitada a 10% (dez por cento) do valor do objeto.

e) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente (art. 12, II, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021 e art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor	João Luiz Peixoto da Silva	Marcelo Della Pace Dornelles	Secretaria de Segurança Institucional
Fiscal Técnico	Rudimar Mendes de Souza	Paulo Ricardo Pereira	Divisão de Transportes
Fiscal Administrativo	George Jefferson de Oliveira Felicio	Saturnino Figueira da Silva Neto	Secretaria de Segurança Institucional

Parágrafo Primeiro. O gestor do contrato ficará responsável por:
a) Organizar a reunião inicial;
b) encaminhar alterações contratuais;
c) controlar prazos e indicadores contratuais;
d) atestar notas fiscais;
e) tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
f) verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
g) verificar obrigações previstas no encerramento do contrato;

Parágrafo Segundo. O fiscal administrativo do contrato ficará responsável por:
a) Participar da reunião inicial;
b) conferir cumprimento de prazos contratuais;
c) conferir documentação exigida no contrato;
d) verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;

Parágrafo Terceiro. O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:
a) Participar da reunião inicial;
b) acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
c) monitorar cumprimento de prazos contratuais;
d) encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
e) aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
f) atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
g) informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Quarto. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da CONTRATADA, do gestor e fiscais do contrato.

Parágrafo Quinto. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	transportes@trt4.jus.br **e** seguranca@trt4.jus.br
Informações técnicas	seguranca@trt4.jus.br

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A extinção deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei n° 14.133/2021 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Exigência, na especificação técnica dos requisitos de contratação do veículo, de classificação “A” na “comparação relativa na categoria” e “comparação absoluta geral” do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro 2026 e sem emissão de CO_2.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a extinção do contrato.

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço *dlic@trt4.jus.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Poderá ser efetuada a subcontratação do serviço de instalação da **estação de recarga**, permanecendo o fornecimento do equipamento sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre, com esteio no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

MINUTA

Pregão Eletrônico nº 25/2026 – PROAD 7054/2026 ***Contrato TRT4 nº @/202@***

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
@@@@@@@@@@@@@@@
CPF nº @@@@@@@

PROAD n. 7054/2026 DOC 44. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WXLS.XJXL: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml